

Processo nº. 913892/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de Banco Oficial para prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, mediante atividades auxiliares a gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, atendendo as necessidades do Município de Várzea Grande.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: SET SBS QUADRA 1, S/N – ASA SUL, BRASÍLIA-DF CEP: 70070-110.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, caso não haja oposição de qualquer das partes, poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com efeito a partir da publicação do seu extrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 26 do mesmo Instituto.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a necessidade da Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, em que pese lançar esforços na cobrança dos seus créditos inscritos em dívida ativa tributária, igualmente o Departamento de Água e Esgoto na cobrança de seus créditos, ainda assim, não possuem condições de promoverem a cobrança do expressivo numerário a ser recuperado, possuindo hoje uma carteira superior a R\$ 220.000.000,00 e R\$ 31.802.317,33 respectivamente. A carteira de cobrança que compõe o objeto possui mais de 35.000 (trinta e cinco mil) contribuintes na base de devedores, inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, o que corresponde a mais de R\$ 210.000.000,00 (Duzentos e dez milhões de reais) em carteira de cobrança de IPTU.

Assim, na intenção de melhorar a arrecadação própria dos órgãos licitantes, indica a necessidade da elaboração de um projeto abrangente, consistente e detalhado que estabeleça metas e ações a serem implementadas com vistas ao aumento do desempenho da recuperação da dívida ativa e da dinamização da arrecadação tributária/tarifária, tudo isso através da disponibilização da carteira de cobrança do município e do DAE/VG.

Assim, o que se propõe é que a fazenda pública possa fornecer à Banco Oficial esses créditos que ela própria tem dificuldade de recuperar, tornando mais econômica e eficiente sua

cobrança. Evidentemente, a remuneração será devida ao ente cobrador, mediante a aplicação de um percentual aplicado ao êxito alcançado.

É indubitável a dificuldade do município e do DAE/VG em proceder à recuperação *in totum* de alguns créditos, haja vista o crescimento exponencial do estoque da dívida ativa dos contratantes, o que impõe refletir que parte relevante desse montante poderia se reverter em receita financeira se houvesse outro expediente que concedesse maior celeridade, possibilitando transformar créditos em efetivo ingresso de recursos ao erário.

Considerando o volume de recursos a serem cobrados, a constante necessidade de se manter a lisura nos atos administrativos e a imprescindível eficiência na prestação do serviço, fez com que o Município optasse por contratar um banco oficial, instituições com reconhecida capacidade técnica, operacional e financeira para arcar com os custos da operação.

E mais, possuem condições de incrementar mecanismos de recebimento de créditos de difícil recuperação, pois se vale da ampla capilaridade e estrutura especializada de cobrança já existente no mercado.

No mesmo norte, todos os encargos de cobrança ocorrerão por conta e risco da pessoa jurídica contratada, cabendo ao Município apenas a responsabilidade de fiscalizar a execução da cobrança, e o Banco Oficial a ser contratado só será remunerado após a efetivação dos créditos oriundos dos pagamentos pelos contribuintes na conta bancária do Município.

Por fim, não haverá nenhum custo adicional, todas as informações cadastrais adicionais eventualmente coletadas sobre os contribuintes inscritos ou não em dívida ativa durante a prestação dos serviços integrará o banco de dados do Município, ou seja, ao final da contratação teremos uma atualização/higienização do nosso banco de dados.

A presente contratação encontra autorização na Lei Municipal nº 5.155/2023, e o serviço de cobrança administrativa de valores inscritos ou não inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Complementar nº 5.144/2023 e Lei Municipal nº 5.058/2023;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 34, indicação de disponibilidade de Orçamentária e Financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 04 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 775/2023, às fls. 1005/1011, apontamentos devidamente saneados, conforme fls. 113 dos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO – pela prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, da seguinte forma:

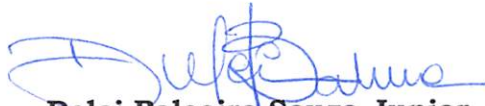
- I. **23%** (vinte e três por cento) calculados mensalmente, incidentes sobre o montante efetivamente recebido pelo **MUNICÍPIO, oriundos de cobrança efetivamente realizada pelo Banco Oficial contratado, excluídos os valores referentes a honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Município**, e creditados na “Conta A” durante o mês de apuração, da base de cobrança vinculada ao IPTU, na forma do Caput da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO**.

II. **25%** (vinte e cinco por cento) calculados mensalmente, incidentes sobre o montante efetivamente recebido pelo **MUNICÍPIO** e creditados na “Conta A” durante o mês de apuração, das demais bases, na forma do Caput do item 6 deste **Projeto Básico**, caso não seja cumprido o item 5.1.5 do **Projeto Básico**, qual seja:

Frente a especificidade e singularidade do objeto a ser contratado, a vantajosidade da contratação deverá ser apurada, também, mediante análise a coleta de 03 (três) notas fiscais emitidas pelo Banco Oficial contratado decorrente da prestação dos serviços administrativos de cobrança para outras pessoas jurídicas de direito público e, ainda, toda a segurança, capacidade de entrega do resultado esperado, solidez, estrutura e capilaridade operacional, tudo isso, fez com que restasse demonstrado que os preço praticado guarda vantajosidade ao ente contratante.

Diante disso, devidamente justificada a necessidade da contratação via Inexigibilidade de Licitação, formalizado com o BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, considerando Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, anuindo com a regularidade dos autos e, por conseguinte com a celebração do presente, sendo o mesmo remetido à autoridade Superior competente para a Ratificação do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. ° 17/2023.

Várzea Grande, 9 de novembro 2023.


Delci Baleeiro Souza Junior
Assessor de Gestão

Processo n°. 913892/2023

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Considerando a necessidade da Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, melhorar a arrecadação própria dos órgãos licitantes, indica a necessidade da elaboração de um projeto abrangente, consistente e detalhado que estabeleça metas e ações a serem implementadas com vistas ao aumento do desempenho da recuperação da dívida ativa e da dinamização da arrecadação tributária/tarifária, tudo isso através da disponibilização da carteira de cobrança do município e do DAE/VG, em que pese lançar esforços na cobrança dos seus créditos inscritos em dívida ativa tributária, igualmente o Departamento de Água e Esgoto na cobrança de seus créditos, ainda assim, não possuem condições de promoverem a cobrança do expressivo numerário a ser recuperado, possuindo hoje uma carteira superior a R\$ 220.000.000,00 e R\$ 31.802.317,33 respectivamente. A carteira de cobrança que compõe o objeto possui mais de 35.000 (trinta e cinco mil) contribuintes na base de devedores, inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, o que corresponde a mais de R\$ 210.000.000,00 (Duzentos e dez milhões de reais) em carteira de cobrança de IPTU.

Desta forma a contratação por inexigibilidade de licitação, visa fornecer à Banco Oficial contratado, esses créditos que ela própria tem dificuldade de recuperar, tornando mais econômica e eficiente sua cobrança. Evidentemente, a remuneração será devida ao ente cobrador, mediante a aplicação de um percentual aplicado ao êxito alcançado, considerando o volume de recursos a serem cobrados, a constante necessidade de se manter a lisura nos atos administrativos e a imprescindível eficiência na prestação do serviço, fez com que o Município optasse por contratar um banco oficial, instituições com reconhecida capacidade técnica, operacional e financeira para arcar com os custos da operação.

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 34, indicação de disponibilidade de Orçamentária e Financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 04 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico da d. Procuradoria n.º 775/2023, às fls. 1005/1011, apontamentos devidamente saneados, conforme fls. 113 dos autos.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Inexigibilidade de Licitação de nº. 17/2023**, ante ao Parecer Jurídico emitido pela d. Procuradoria Geral do Município, para a celebração de Contrato com a empresa **BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91**, cuja remuneração será segundo os percentuais e condições previstas no Projeto Básico 03/2023.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de novembro 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária - Várzea Grande/MT

Ano 12 Nº 3207

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Página 196

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2023

de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 039/2023, emitido em 25 de outubro de 2023, devidamente publicado, aberto e julgado em 10 de novembro de 2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha e de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame, de acordo com o mapa da licitação e registraram os seus preços, as proponentes: AUTO POSTO MADEIRA LTDA - CNPJ sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com 04 (quatro) itens do objeto deste certame, com o valor total de R\$ 5.240.776,50 (cinco milhões duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), e ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA - CNPJ sob nº 97.538.395/0001-12, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com 01 (um) item do objeto deste certame, com o valor total de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 10 de novembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

EXTRATO DO COMUNICADO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADESÃO Nº 41/2023

Processo nº. 916048/2023. ADESÃO de nº. 41/2023, Adesão da Ata Registro de Preço nº 43/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023/PMC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, cujo objeto Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência nº. 044/2023, com a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – MOSAICO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57, valor global de R\$ 2.081.546,83 (dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo o Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

Processo nº 913892/2023. Objeto Inexigibilidade de Licitação de nº. 17/2023, ante ao Parecer Jurídico emitido pela douta Procuradoria Geral do Município, para a celebração de Contrato com a empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, Contratação de banco oficial para prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, mediante atividades auxiliares a gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, atendendo as necessidades do Município de Várzea Grande, cuja remuneração será segundo os percentuais e condições previstas no Projeto Básico 03/2023. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município e publicidade. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Processo nº 915604/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia 28 de novembro de 2023, às 10h30min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

Processo nº 913892/2023. Objeto Inexigibilidade de Licitação de nº. 17/2023, ante ao Parecer Jurídico emitido pela douta Procuradoria Geral do Município, para a celebração de Contrato com a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, Contratação de banco oficial para prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, mediante atividades auxiliares a gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, atendendo as necessidades do Município de Várzea Grande, cuja remuneração será segundo os percentuais e condições previstas no Projeto Básico 03/2023. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município e publicidade. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2023. Lucinéia dos Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

ATO Nº314/2023

CALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

CONFERIR Ana Germana de Moraes, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Novembro de 2023.

Calil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DESELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL ISO III

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** parcialmente o Item 5 do PRAZO PARA SE INSCREVER no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, que passa a vigorar conforme segue:

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6.3, entre os dias **01 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023**.

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 15 de novembro de 2023.

3. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA/ENG

PORTARIA Nº249/2023/DAE/ENG

Institui a estrutura de governança para a Gestão do Planejamento Estratégico 2023-2026 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Instituir a estrutura de governança para a ação estratégica do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE):

Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE. Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos, Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico. Realizar, trimestralmente a execução dos projetos e atividades estabelecidas para as Unidades Operacionais do DAE. Promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento do Planejamento Estratégico Acompanhar o planejamento, a execução e o monitoramento do Plano Tático e do Plano Operacional das Unidades Operacionais do DAE.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 3º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE) será composto por representantes, titular e suplente das seguintes Diretorias:

I-Gabinete do Presidente

II- Assessoria de Gestão e Financeiro

III-Procuradoria

IV-Controle Interno

V-Diretoria Comercial

VI-Diretoria de Produção

VII- Diretoria de Operação

VIII-Diretoria Contábil

IX -Assessoria de Comunicação

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE ORGANIZACIONAL EXECUTIVA DO CGPE

Art. 4º A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

Art. 5º Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico;

II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

SINATI

[illegible]

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de Novembro de 2023.
Paulo Henrique Brincker

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÃO DO SUL
ANEXO DO RESUMIDO DE JO. CAMINHO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 322/2023
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Preço Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 31 de janeiro de 2022, para proceder ao presente em cumprimento aos termos da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, no 11.967, de 18 de Junho de 2009, tem como o Diretor Municipal, Ins. 523, os seguintes dados de 2010: 501 da 2ª classe; e de 2014: nº 1.415, de 21 outubro de 2010, nº 432/2019, de 18 de maio de 2019, auto-

que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, a

[illegible]

XUVEIRA - CNPJ sob nº 37.538.255/0101-12, estabelecida na
Cidade de União do Sul - MT, com 01 funcionário de caboto, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2023
EXCLUSÃO APLICADA: Regula o art. 1º, III, 8.636/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal 1.355/2021, e o disposto no art. 23 da Lei Federal 13.009/2014.

complementares. TIPO, MELHOR TÉCNICA E PREÇO
LEGISLAÇÃO DE EXECUÇÃO IMEDIATA: EMERGENCIA DO

[illegible]

Referência: poderão ser retiradas no site da Fundação

Prefeitura de Primavera do Leste - 1º de maio de 2023
 Endereço: <http://www.primavera-do-leste.mt.gov.br>, na aba
 "MPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". Informações
 através do Setor de Licitações - Telefone: (56) 3495-3333
 Anexo 215. Atendimento: 08h00min de 2ª a 6ª feira. E-mail:
zajack@primavera-do-leste.mt.gov.br.
 Primavera do Leste-MT 13 de dezembro de 2023.
Adriano Conceição de Paula
 Presidente da CPL

pela douta Procuradoria Geral do Municí-

para a celebração de Contrato com a empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-81. Contratação de banco oficial para prestação de serviços e cobrança administrativa de valores insuportáveis, não em dívida ativa, que tornam os azequados q não, mediante atividades auxiliares a gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, atendendo as necessidades do Município de Varzea Grande, cuja remuneração será segundo us percentuais e condições previstas no Projeto Básico 03/2023. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com município e publicidade. O documento

Arzêa Grande - MT, 09 de novembro de 2023

Luciênia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de
Gestão Fazendária

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE**

**CREDENCIAMENTO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023**

Processo Administrativo nº 051/2023

RATIFICAÇÃO

O Diretor Municipal da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Sr. Maurício Sanches Fossatti, torna

representada pela Assessoria Jurídica, no processo de inextingibilidade de licitação nº

02/2023. Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é "Credenciamento de Instituição Financeira para recebimento das faturas de água, esgoto e resíduos sólidos e demais ocultas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, mediante informações enviadas ou disponibilizadas previamente, conforme mecanismos definidos pelo Banco Central, cuja modalidade de retorno é conhecida como "Rajada", pelo período de 12 (doze) meses". Banco do Brasil S.A., devidamente cadastrada nos CNPJ.00.000.000/0001-91, se credenciou nos itens 001, 002, 003 e 004 do Edital. Estando apto para credenciar pelo período de 12 meses, em conformidade com as

insculpto nas disposições do art. 25 da Lei 8.668/93.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de novembro de 2023.

Maurício Saez Fossatti
Diretor SAAE